



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Ofício n.º 062/2026.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 23 de abril de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Formulamos o presente para cumprimentá-lo e ao mesmo tempo, atendendo a recomendação do Excelentíssimo Senhor Prefeito, para encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal n.º 3.591, de 21 de junho de 2022, que **DISPÕE SOBRE O REPARCELAMENTO E PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 113/2021**, as cópias integrais dos relatórios de pagamentos do referido parcelamento de acordo com o quadro abaixo:

Acordo 789/2022 LEI 3.591/2022	Acordo 790/2022 LEI 3.591/2022	Acordo 791/2022 LEI 3.591/2022
Parcelas 46/240	Parcelas 46/240	Parcelas 46/240

Na oportunidade, reitero a Vossa Senhoria manifestações de meu mais alto apreço e elevada consideração.

Respeitosamente,


MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo

Excelentíssimo Senhor Vereador
ANDERSON HENRIQUE TELES DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal
Artur Nogueira - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

Rua Quinze de Novembro, 1400 – Planalto – CEP – 13.163-125

Fone/Fax: 019-3827-9700 – Tesouraria – ramal – 9408

CNPJ nº 45.735.552/0001-86

E-mail: finanças@arturnogueira.sp.gov.br

MEMORANDO 15/2026

DATA: 22/04/2026

DE: SECRETARIA DE FAZENDA

PARA: SECRETARIA DE GABINETE

**REF: ENCAMINHAMENTO PAGAMENTOS PARCELAMENTOS
FUNDO DE PREVIDÊNCIA**

Venho pelo presente encaminhar as cópias dos pagamentos de parcelamento do Fundo de Previdência dos acordos 789/2022, 790/2022 e 791/2022, conforme segue abaixo:

ACORDO 789/2022 – LEI 3.591/2022

- Parcela 46/240

ACORDO 790/2022 – LEI 3.591/2022

- Parcela 46/240

ACORDO 791/2022 – LEI 3.591/2022

- Parcela 46/240

Atenciosamente



ROSEMEIRE M. DE MELO CAVALCANTE
TESOUREIRA
CPF 331.067.228-00



Prefeitura Municipal de Artur Nogueira

DE ARTUR NOGUEIRA
TESOURARIA

Rua 15 de Novembro N°1400 - Palmeiras Artur Nogueira-SP CEP 13165025
TEL.:(19)38279700 CNPJ - 45.735.552/0001-86

22 ABR 2026

PAGO

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Dados do Credor	
Credor/Fornecedor 8562-FUNDO DE PREVID E BENEF SERV PUBL DE ARTUR NOGUEIR	CNPJ/CPF 04.857.976/0001-36

Dados da Liquidação				
Número do Empenho 3532/2026	Data Emissão 16/04/2026	Número Liquidação 4704/2026	Número OP 5045/2026	
Processo /	Número do Contrato	Modalidade Outros/Não Aplicável	Reserva	
Número da Licitação /	Exercício 2026	Data da Liquidação 16/04/2026	Data Vencimento 22/04/2026	Data do Recebimento 16/04/2026

Dotação - 31 - 03.01.04.123.0007.0.004.469171.01.1100000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

Órgão 3-SECRETARIA DA FAZENDA	Unidade 1-ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, CONTÁBIL E TRIBUTOS
Código Aplicação 1100000-GERAL	Fonte de Recurso 1-TESOURO
Sub-Elemento 99-OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATADA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	Classe 193-Parcelamento Fundo de Previdência

Valores Liquidação					
Valor do Empenho 53.706,22	Estorno do Emp. 0,00	Valor Liquidação 53.706,22	Estorno da Liq. 0,00	A PAGAR 53.706,22	Saldo Atual do Empenho 0,00

Histórico
ACORDO N° 0789/2022 - PARCELA N° 46/240 - LEI 3.591/2022 - TERMO DE PARCELAMENTO CONFORME ANEXO

Banco <i>Brasil</i>	Recebi(emos) em ___/___/___
Agência <i>14753</i>	Assinatura
Conta Corrente <i>6019.4</i>	Doc. De Identidade
Pago em <i>22/04/26</i>	

Emitente CMSANTOS

[Assinatura]
Michele Adele Ferreira Passos
CPA:278.063.528-21
SECRETÁRIA DA FAZENDA

Sandra Regina Otte Contadora 1SP203640/O-1	Juarez Santos de Brito Contador 1SP304169/O-0	Rosemeire M de Melo Cavalcante Tesoureira	Artur Henrique Bortolan Diretor de Finanças
--	---	--	--



Prefeitura Municipal de Artur Nogueira

Rua 15 de Novembro N°1400 - Palmeiras Artur Nogueira-SP CEP 13165025
TEL.:(19)38279700 CNPJ - 45.735.552/0001-86

NOTA DE EMPENHO

Dados do Credor			
Credor/Fornecedor 8562-FUNDO DE PREVID E BENEF SERV PUBL DE ARTUR NOGUEIR			CNPJ/CPF 04.857.976/0001-36
Dados do Empenho			
Número 3532/2026	Data Emissão 16/04/2026	Tipo Ordinário	Autorização de Fornecimento /
Processo /	Número do Contrato	Modalidade Outros/Não Aplicável	Reserva
Número da Licitação /	Exercício 2026	Condição de Pagamento	
Dotação - 31 - 03.01.04.123.0007.0.004.469171.01.1100000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			
Órgão 3-SECRETARIA DA FAZENDA		Unidade 1-ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, CONTÁBIL E TRIBUTOS	
Código de Aplicação 1100000-GERAL		Fonte de Recurso 1-TESOURO	
Sub-Elemento 99-OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATADA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		Classe 193-Parcelamento Fundo de Previdência	
Valores do Empenho			
Saldo de Dotação Anterior 4.810.567,18		Valor Deste Empenho 53.706,22	Saldo de Dotação Atual 4.756.860,96
Histórico			
ACORDO N° 0789/2022 - PARCELA N° 46/240 - LEI 3.591/2022 - TERMO DE PARCELAMENTO CONFORME ANEXO			
Banco Agência Conta Corrente Pago em ____/____/____		Recebi(emos) em ____/____/____ _____ Assinatura _____ Doc. De Identidade	
Emitente CMSANTOS			
Sandra Regina Otte Contadora 1SP203640/O-1	Juarez Santos de Brito Contador 1SP304169/O-0	Rosemeire M de Melo Cavalcante Tesoureira	Artur Henrique Bortolan Diretor de Finanças

Guia de Recolhimento de Parcelamento - RPPS	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS do Município de Artur Nogueira CNPJ: 04.857.976/0001-36	
Endereço	RUA 7 DE SETEMBRO, 1692
CEP	13160-078
Telefone	193827-9730
ENTE PÚBLICO PAGADOR	
Nome:	Prefeitura Municipal de Artur Nogueira
CNPJ:	45.735.552/0001-86
	RUA XV DE NOVEMBRO, 1400
CEP:	13165-025
Telefone:	193827-9700
Formas de Pagamento:	() Transferência Bancária () Depósito
RECIBO	
Recebemos do ENTE PÚBLICO/PAGADOR acima identificado os pagamentos descritos nesta Guia de Recolhimento, conforme documentos comprobatórios descritos no campo "Forma de Pagamento".	
____/____/____ Data	_____ Delson Conde Junior CPF: 103.193.628-92

1. Número do Acordo	00789/2022
2. Rubrica do Acordo	Contribuição Patronal - EC 113
3. Data da Consolidação do	22/06/2022
4. Data da Assinatura do	23/06/2022
5. Número da Parcela	46/240
6. Valor da Parcela	R\$ 53.706,22
7. Atualização Monetária	
8. Juros	
9. Multa	
10. Valor Pago	R\$ 0,00
11. Total (6 + 7 + 8 + 9 - 10)	R\$ 53.706,22

Observações

Parcela com vencimento em 22/04/2026
Data de Emissão da Guia 16/04/2026.
Cálculos válidos para pagamento até o final do mês/ano corrente de emissão desta guia.

31-8562-10/11/2026-89-0001-86-

Autenticação

1ª via

Emp - 3532

Adalberto Di Lábio
Pres. e Superintendente Financeiro
FUNPREMAM
RG: 15.686.702-3

Recebido em 16/04/2026
Contabilidade

Assinatura

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

1. ENTE

Nome: Prefeitura Municipal de Artur Nogueira / SP
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO, 1400
Bairro: Planalto
Telefone: 193827-9700
Fax: (019) 3827-9700
CNPJ: 45.735.552/0001-86
Complemento:
CEP: 13165-025
E-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

Nome: LUCAS SIA RISSATO
Cargo: Prefeito
E-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br
CPF: 395.283.878-02
Complemento do Cargo:
Data Início de Gestão: 23/06/2022

3. UNIDADE GESTORA

Nome: FUNDO DE PREVIDENCIA E BENEFÍCIOS DOS SERV. PUBL. DO MUNICÍPIO DE ARTUR
Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO, 1692
Bairro: CENTRO
Telefone: 193827-9730
Fax: (019) 3877-3813
CNPJ: 04.857.976/0001-36
Complemento: CASA
CEP: 13160-078
E-mail: administrativo@funpreman.sp.gov.br

4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

Nome: Delson Conde Junior
Cargo: Diretor
Telefone:
Fax: (019) 3877-3813
Complemento do Cargo:
E-mail: seguridade@funpreman.sp.gov.br
CPF: 103.193.628-92
Data Início de Gestão: 01/06/2019

5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

Nome: Delson Conde Junior
Telefone:
Fax: (019) 3877-3813
CPF: 103.193.628-92
E-mail: seguridade@funpreman.sp.gov.br
Data de envio: 05/07/2022

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

6. DADOS DO ACORDO

Reparcelament	Não	Número do acordo:	00789/2022
Título	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		Valor consolidado:
Rubrica:	Contribuição Patronal - EC 113 (240 meses)	Valor da parcela	9.029.177,90
Lei autorizativa do	LEI 3591 de 21/06/2022	Quantidade de	37.621,57
Competência:	Inicial: 01/2020 Final: 13/2020	Critério de atualização:	240
Critérios de atualização para consolidação do			
Índice	INPC	Taxa de juros:	0,50 am
		Tipo de juros:	Simples
		Multa:	1,00 %
Critérios de atualização das parcelas			
Índice	INPC	Taxa de juros:	0,50 am
		Tipo de juros:	Simples
Critérios de atualização das parcelas			
Índice	INPC	Taxa de juros:	0,50 am
		Tipo de juros:	Simples
		Multa:	2,00 %
Saldo Devedor em		10.733.578,31	

7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA - 1:	
CPF: 802.874.686-15	Nome: JOAO MARIN TEIXEIRA DE BRITO
RG: 56.457.051	Telefone (019) 3827-9730
TESTEMUNHA - 2:	
CPF: 777.651.768-20	Nome: ALDO JOSE TODDERO JUNIOR
RG: 9.023.420-8	Telefone (019) 3827-9730
	Cargo: DIRETOR ADMINISTRATIVO E SEGURIDADE
	E-mail: segurdade@funpreman.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

LEI N.º 3.591

"DISPÕE SOBRE O REPARCELAMENTO E PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 113, DE 2021".

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de minhas regulares atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Artur Nogueira, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam autorizados o parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos do Município de Artur Nogueira com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Fundo de Previdência e Benefícios dos Servidores do Município de Artur Nogueira – FUNPREMAN, em até 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto nos artigos 5º-B e 5º-C da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, que tratam do parcelamento especial autorizado no art. 115 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º Os parcelamentos e/ou reparcelamentos de que trata o **caput** incluem contribuições patronais devidas pelo Município ao RPPS, contribuições não repassadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias com vencimento até 31 de outubro de 2021 (competência até setembro de 2021).

§ 2º Os parcelamentos e/ou reparcelamentos de que trata o **caput** deverão ser firmados até 30 de junho de 2022 e estão condicionados à comprovação, junto à Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, até referida data, nos termos dos artigos 5º-B e 5º-C da Portaria MPS nº 402, de 2008, das adequações das normas previdenciárias dos servidores deste Município à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, conforme disposto nos incisos I a IV do caput do art. 115 do ADCT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 2º Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acrescidos de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês e multa de 1,00% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo Único Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta Lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no **caput** aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento.

Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês e multa de 2,00% (dois por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º O pagamento das prestações dos parcelamentos e/ou reparcelamentos previstos nesta Lei será descontado do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, cabendo ao Município o pagamento integral e na data de vencimento de cada parcela, inclusive dos acréscimos legais previstos, caso o desconto determinado neste artigo não seja suficiente para fins de pagamento das prestações acordadas.

Parágrafo Único. O desconto do FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, concedida no ato de formalização dos termos, e vigorará até a quitação dos termos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 6º O vencimento da primeira prestação dos parcelamentos e/ou reparcelamentos de que trata esta Lei será no último dia útil do mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento e as demais, até o dia 30 (trinta) dos meses subsequentes.

Art. 7º O FUNPREMAN deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta lei:

I - em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º; e

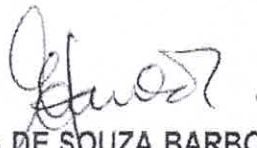
Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 3.566, de 23 de dezembro de 2021.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 21 de junho de 2022.


LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Autor do Projeto de Lei n.º 025/2022: O Senhor LUCAS SIA RISSATO, Prefeito Municipal.

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 3.469.


MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 1475-3
Conta corrente 6019-4 PREF.MUN.ARTUR NOGUEIRA

Creditado

Banco 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV) 2909 ARTUR NOGUEIRA SP
Conta corrente (com DV) 910
CNPJ 04.857.976/0001-36
Nome favorecido FUNDO DE PREVIDENCIA E BENEFICIOS DOS S
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 42.206
Valor 53.706,22
Destinação 0
Data transferência 22/04/2026
"C" - CNPJ diferente
Autenticação SISBB 7BEC26887A737C5B

Assinada por JE349059 ROSEMEIRE MARTINS DE MELO CAVALCANT
JE663169 MICHELE ADELE FERREIRA PASSOS

22/04/2026 14:31:12

22/04/2026 14:34:51

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE663169 MICHELE ADELE FERREIRA PASSOS.



Prefeitura Municipal de Artur Nogueira

DE ARTUR NOGUEIRA
TESOURARIA

22 ABR 2026

Rua 15 de Novembro Nº1400 - Palmeiras Artur Nogueira-SP CEP 13165025
TEL.:(19)38279700 CNPJ - 45.735.552/0001-86

PAGO

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Dados do Credor					
Credor/Fornecedor 8562-FUNDO DE PREVID E BENEF SERV PUBL DE ARTUR NOGUEIR					CNPJ/CPF 04.857.976/0001-36
Dados da Liquidação					
Número do Empenho 3534/2026	Data Emissão 16/04/2026	Número Liquidação 4706/2026	Número OP 5047/2026		
Processo /	Número do Contrato	Modalidade Outros/Não Aplicável		Reserva	
Número da Licitação /	Exercício 2026	Data da Liquidação 16/04/2026	Data Vencimento 22/04/2026	Data do Recebimento 16/04/2026	
Dotação - 31 - 03.01.04.123.0007.0.004.469171.01.1100000 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO					
Órgão 3-SECRETARIA DA FAZENDA			Unidade 1-ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, CONTÁBIL E TRIBUTOS		
Código Aplicação 1100000-GERAL			Fonte de Recurso 1-TESOURO		
Sub-Elemento 99-OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATADA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO			Classe 193-Parcelamento Fundo de Previdência		
Valores Liquidação					
Valor do Empenho 29.806,22	Estorno do Emp. 0,00	Valor Liquidação 29.806,22	Estorno da Liq. 0,00	A PAGAR 29.806,22	Saldo Atual do Empenho 0,00
Histórico ACORDO Nº 0791/2022 - PARCELA Nº 46/240 - LEI 3.591/2022 - TERMO DE PARCELAMENTO CONFORME ANEXO.					
Banco <u>Bra</u> Agência <u>14253</u> Conta Corrente <u>6019-4</u> Pago em <u>22/04/2026</u>			Recebi(emos) em <u> / / </u> _____ Assinatura _____ Doc. De Identidade		

Emitente CMSANTOS

Sandra Regina Otte
Contadora

Juarez Santos de Brito
Contador

Rosemeire M de Melo Cavalcante
Tesoureira

Michele Adrie Ferreira Passos
CPF:278.063.528-21
SECRETARIA DA FAZENDA
Artur Henrique Bortolan
Diretor de Finanças

1SP203640/O-1

1SP304169/O-0



Prefeitura Municipal de Artur Nogueira

Rua 15 de Novembro Nº1400 - Palmeiras Artur Nogueira-SP CEP 13165025
TEL.:(19)38279700 CNPJ - 45.735.552/0001-86

NOTA DE EMPENHO

Dados do Credor	
Credor/Fornecedor 8562-FUNDO DE PREVID E BENEF SERV PUBL DE ARTUR NOGUEIR	CNPJ/CPF 04.857.976/0001-36

Dados do Empenho			
Número 3534/2026	Data Emissão 16/04/2026	Tipo Ordinário	Autorização de Fornecimento /
Processo /	Número do Contrato	Modalidade Outros/Não Aplicável	Reserva
Número da Licitação /	Exercício 2026	Condição de Pagamento	

Dotação - 31 - 03.01.04.123.0007.0.004.469171.01.1100000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

Órgão 3-SECRETARIA DA FAZENDA	Unidade 1-ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, CONTÁBIL E TRIBUTOS
Código de Aplicação 1100000-GERAL	Fonte de Recurso 1-TESOURO
Sub-Elemento 99-OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATADA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	Classe 193-Parcelamento Fundo de Previdência

Valores do Empenho		
Saldo de Dotação Anterior 4.296.666,89	Valor Deste Empenho 29.806,22	Saldo de Dotação Atual 4.266.860,67

Histórico
ACORDO Nº 0791/2022 - PARCELA Nº 46/240 - LEI 3.591/2022 - TERMO DE PARCELAMENTO CONFORME ANEXO.

Banco Agência Conta Corrente Pago em ____/____/____	Recebi(emos) em ____/____/____ Assinatura Doc. De Identidade
--	---

Emitente CMSANTOS

Sandra Regina Otte

Juarez Santos de Brito

Rosemeire M de Melo Cavalcante

Artur Henrique Bortolan

Contadora

Contador

Tesoureira

Diretor de Finanças

1SP203640/O-1

1SP304169/O-0

Guia de Recolhimento de Parcelamento - RPPSREGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS do
Município de Artur Nogueira
CNPJ: 04.857.976/0001-36

Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO, 1692

CEP: 13160-078

Telefone: 193827-9730

ENTE PÚBLICO PAGADOR

Nome: Prefeitura Municipal de Artur Nogueira

CNPJ: 45.735.552/0001-86

RUA XV DE NOVEMBRO, 1400

CEP: 13165-025

Telefone: 193827-9700

Formas de Pagamento: () Transferência Bancária () Depósito

RECIBO

Recebermos do ENTE PÚBLICO/PAGADOR acima identificado os pagamentos descritos nesta Guia de Recolhimento, conforme documentos comprobatórios descritos no campo "Forma de Pagamento".

____/____/____
Data_____
Delson Conde Junior
CPF: 103.193.628-92

1. Número do Acordo	00791/2022
2. Rubrica do Acordo	Contribuição Patronal - EC 113
3. Data da Consolidação do	27/06/2022
4. Data da Assinatura do	30/06/2022
5. Número da Parcela	46/240
6. Valor da Parcela	R\$ 29.806,22
7. Atualização Monetária	
8. Juros	
9. Multa	
10. Valor Pago	R\$ 0,00
11. Total (6 + 7 + 8 + 9 - 10)	R\$ 29.806,22

ObservaçõesParcela com vencimento em 22/04/2026
Data de Emissão da Guia 16/04/2026.
Cálculos válidos para pagamento até o final do mês/ano corrente de emissão desta guia.**Autenticação**

1ª via

Emp - 3534

Adalberto Di Lábio
Adalberto Di Lábio
Pres. e Superintendente Financeiro
FUNPREMAM
RG: 15.686.702-3

Recebido em 16/04/2026
Contabilidade

[Assinatura]

Assinatura

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

6. DADOS DO ACORDO

Reparcelament	Não	Número do acordo:	00791/2022
Título	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	Valor consolidado:	5.011,070,27
Rubrica:	Contribuição Patronal - EC 113 (240 meses)	Valor da parcela	20.879,46
Lei autorizativa do	LEI 3591 DE 21 DE JUNHO DE 2022	Quantidade de	240
Competência:	Inicial: 01/2019 Final: 13/2019	Critério de atualização:	
Critérios de atualização para consolidação do			
Índice	INPC	Taxa de juros:	0,50 am
		Tipo de juros:	Simplex
		Multa:	1,00 %
Critérios de atualização das parcelas			
Índice	INPC	Taxa de juros:	0,50 am
		Tipo de juros:	Simplex
Critérios de atualização das parcelas			
Índice	INPC	Taxa de juros:	0,50 am
		Tipo de juros:	Simplex
		Multa:	2,00 %
Saldo Devedor em 5.956.989,66			

7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA - 1:	
CPF: 802.874.686-15	Nome: JOÃO MARIN TEIXEIRA DE BRITTO
RG: 56457051	Telefone (019) 3827-9730
	Cargo: CHEFE DE CONTABILIDADE
	E- contabilidade@funpreman.sp.gov.br
TESTEMUNHA - 2:	
CPF: 777.651.768-20	Nome: ALDO JOSE TODERO JUNIOR
RG: 90234208	Telefone (019) 3827-9730
	Cargo: DIRETOR ADMINISTRATIVO E SEGURIDADE
	E- seguridade@funpreman.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

LEI N.º 3.591

"DISPÕE SOBRE O REPARCELAMENTO E PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 113, DE 2021".

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de minhas regulares atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Artur Nogueira, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam autorizados o parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos do Município de Artur Nogueira com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Fundo de Previdência e Benefícios dos Servidores do Município de Artur Nogueira – FUNPREMAN, em até 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto nos artigos 5º-B e 5º-C da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, que tratam do parcelamento especial autorizado no art. 115 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º Os parcelamentos e/ou reparcelamentos de que trata o **caput** incluem contribuições patronais devidas pelo Município ao RPPS, contribuições não repassadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias com vencimento até 31 de outubro de 2021 (competência até setembro de 2021).

§ 2º Os parcelamentos e/ou reparcelamentos de que trata o **caput** deverão ser firmados até 30 de junho de 2022 e estão condicionados à comprovação, junto à Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, até referida data, nos termos dos artigos 5º-B e 5º-C da Portaria MPS nº 402, de 2008, das adequações das normas previdenciárias dos servidores deste Município à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, conforme disposto nos incisos I a IV do caput do art. 115 do ADCT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 2º Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acrescidos de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês e multa de 1,00% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo Único Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta Lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no **caput** aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento.

Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês e multa de 2,00% (dois por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º O pagamento das prestações dos parcelamentos e/ou reparcelamentos previstos nesta Lei será descontado do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, cabendo ao Município o pagamento integral e na data de vencimento de cada parcela, inclusive dos acréscimos legais previstos, caso o desconto determinado neste artigo não seja suficiente para fins de pagamento das prestações acordadas.

Parágrafo Único. O desconto do FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, concedida no ato de formalização dos termos, e vigorará até a quitação dos termos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br


Art. 6º O vencimento da primeira prestação dos parcelamentos e/ou reparcelamentos de que trata esta Lei será no último dia útil do mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento e as demais, até o dia 30 (trinta) dos meses subsequentes.

Art. 7º O FUNPREMAN deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta lei:

I - em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º; e

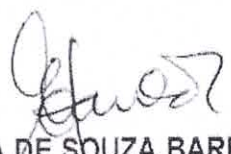
Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 3.566, de 23 de dezembro de 2021.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 21 de junho de 2022.


LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Autor do Projeto de Lei n.º 025/2022: O Senhor LUCAS SIA RISSATO, Prefeito Municipal.

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 3.469.


MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 1475-3
Conta corrente 6019-4 PREF.MUN.ARTUR NOGUEIRA

Creditado

Banco 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV) 2909 ARTUR NOGUEIRA SP
Conta corrente (com DV) 910
CNPJ 04.857.976/0001-36
Nome favorecido FUNDO DE PREVIDENCIA E BENEFICIOS DOS S
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 42.204
Valor 29.806,22
Destinação 0
Data transferência 22/04/2026
"C" - CNPJ diferente
Autenticação SISBB 4C1C77820DBC74AF

Assinada por JE349059 ROSEMEIRE MARTINS DE MELO CAVALCANT
JE663169 MICHELE ADELE FERREIRA PASSOS

22/04/2026 14:30:50

22/04/2026 14:34:51

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE663169 MICHELE ADELE FERREIRA PASSOS.

22 ABR 2026

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira

Rua 15 de Novembro Nº1400 - Palmeiras Artur Nogueira-SP CEP 13165025
TEL.:(19)38279700 CNPJ - 45.735.552/0001-86

PAGO

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Dados do Credor					
Credor/Fornecedor 8562-FUNDO DE PREVID E BENEF SERV PUBL DE ARTUR NOGUEIR					CNPJ/CPF 04.857.976/0001-36
Dados da Liquidação					
Número do Empenho 3533/2026		Data Emissão 16/04/2026		Número Liquidação 4705/2026	Número OP 5046/2026
Processo /	Número do Contrato		Modalidade Outros/Não Aplicável		Reserva
Número da Licitação /	Exercício 2026	Data da Liquidação 16/04/2026	Data Vencimento 22/04/2026		Data do Recebimento 16/04/2026
Dotação - 31 - 03.01.04.123.0007.0.004.469171.01.1100000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO					
Órgão 3-SECRETARIA DA FAZENDA			Unidade 1-ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, CONTÁBIL E TRIBUTOS		
Código Aplicação 1100000-GERAL			Fonte de Recurso 1-TESOURO		
Sub-Elemento 99-OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATADA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO			Classe 193-Parcelamento Fundo de Previdência		
Valores Liquidação					
Valor do Empenho 460.194,07	Estorno do Emp. 0,00	Valor Liquidação 460.194,07	Estorno da Liq. 0,00	A PAGAR 460.194,07	Saldo Atual do Empenho 0,00
Histórico					
ACORDO Nº 0790/2022 - PARCELA Nº 46/240 - LEI 3.591/2022 - TERMO DE PARCELAMENTO CONFORME ANEXO.					
Banco <i>Brail</i> Agência <i>14253</i> Conta Corrente <i>6019-4</i> Pago em <i>22/04/26</i>			Recebi(emos) em <u> </u> / <u> </u> / <u> </u> _____ Assinatura _____ Doc. De Identidade		

Emitente CMSANTOS

Sandra Regina Otte
Contadora

1SP203640/O-1

Juarez Santos de Brito
Contador

1SP304169/O-0

Rosemeire M de Melo Cavalcante
TesoureiraMichele Adele Ferreira Passos
CPF:278.063.528-21Artur Henrique Bortolan
Diretor de Finanças



Prefeitura Municipal de Artur Nogueira

Rua 15 de Novembro N°1400 - Palmeiras Artur Nogueira-SP CEP 13165025
TEL.:(19)38279700 CNPJ - 45.735.552/0001-86

NOTA DE EMPENHO

Dados do Credor	
Credor/Fornecedor 8562-FUNDO DE PREVID E BENEF SERV PUBL DE ARTUR NOGUEIR	CNPJ/CPF 04.857.976/0001-36

Dados do Empenho			
Número 3533/2026	Data Emissão 16/04/2026	Tipo Ordinário	Autorização de Fornecimento /
Processo /	Número do Contrato	Modalidade Outros/Não Aplicável	Reserva
Número da Licitação /	Exercício 2026	Condição de Pagamento	

Dotação - 31 - 03.01.04.123.0007.0.004.469171.01.1100000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

Órgão 3-SECRETARIA DA FAZENDA	Unidade 1-ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, CONTÁBIL E TRIBUTOS
Código de Aplicação 1100000-GERAL	Fonte de Recurso 1-TESOURO
Sub-Elemento 99-OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATADA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	Classe 193-Parcelamento Fundo de Previdência

Valores do Empenho		
Saldo de Dotação Anterior 4.756.860,96	Valor Deste Empenho 460.194,07	Saldo de Dotação Atual 4.296.666,89

Histórico
ACORDO N° 0790/2022 - PARCELA N° 46/240 - LEI 3.591/2022 - TERMO DE PARCELAMENTO CONFORME ANEXO.

Banco	Recebi(emos) em ____/____/____ _____ Assinatura _____ Doc. De Identidade
Agência	
Conta Corrente	
Pago em ____/____/____	

Emitente CMSANTOS

Sandra Regina Otte	Juarez Santos de Brito	Rosemeire M de Melo Cavalcante	Artur Henrique Bortolan
Contadora	Contador	Tesoureira	Diretor de Finanças
15P203640/O-1	15P304169/O-0		

Guia de Recolhimento de Parcelamento - RPPSREGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS do
Município de Artur Nogueira
CNPJ: 04.857.976/0001-36

Endereço RUA 7 DE SETEMBRO, 1692

CEP 13160-078

Telefone 193827-9730

ENTE PÚBLICO PAGADOR

Nome: Prefeitura Municipal de Artur Nogueira

CNPJ: 45.735.552/0001-86

RUA XV DE NOVEMBRO, 1400

CEP: 13165-025

Telefone: 193827-9700

Formas de Pagamento: () Transferência Bancária () Depósito

RECIBO

Recebemos do ENTE PÚBLICO/PAGADOR acima identificado os pagamentos descritos nesta Guia de Recolhimento, conforme documentos comprobatórios descritos no campo "Forma de Pagamento".

____/____/____
Data_____
Delson Conde Junior
CPF: 103.193.628-92

1. Número do Acordo	00790/2022
2. Rubrica do Acordo	Contribuição Patronal - EC 113
3. Data da Consolidação do	24/06/2022
4. Data da Assinatura do	27/06/2022
5. Número da Parcela	46/240
6. Valor da Parcela	R\$ 460.194,07
7. Atualização Monetária	
8. Juros	
9. Multa	
10. Valor Pago	R\$ 0,00
11. Total (6 + 7 + 8 + 9 - 10)	R\$ 460.194,07

Observações

Parcela com vencimento em 22/04/2026
Data de Emissão da Guia 16/04/2026.
Cálculos válidos para pagamento até o final do mês/ano corrente de emissão desta guia.

31-8562-

Autenticação

1ª via

Emp-3533

Adalberto Di Lábio
Adalberto Di Lábio
Procurador e Superintendente Financeiro
FUNPREMAM
RG: 15.686.702-3

Recebido em 16/04/2026
Contabilidade

[Assinatura]
Assinatura



MINISTÉRIO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

1. ENTE

Nome: Prefeitura Municipal de Artur Nogueira / SP
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO, 1400
Bairro: Planalto
Telefone: 193827-9700
Fax: (019) 3827-9700
NPJ: 45.735.552/0001-86
Complemento:
CEP: 13165-025
E-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

Nome: LUCAS SIA RISSATO
Cargo: Prefeito
E-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br
CPF: 395.283.878-02
Complemento do Cargo:
Data Início de Gestão: 23/06/2022

3. UNIDADE GESTORA

Nome: FUNDO DE PREVIDENCIA E BENEFÍCIOS DOS SERV. PUBL. DO MUNICÍPIO DE ARTUR
Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO, 1692
Bairro: CENTRO
Telefone: 193827-9730
Fax: (019) 3877-3813
NPJ: 04.857.976/0001-36
Complemento: CASA
CEP: 13160-078
E-mail: administrativo@funpreman.sp.gov.br

4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

Nome: Delson Conde Junior
Cargo: Diretor
Telefone:
Fax: (019) 3877-3813
Complemento do Cargo:
CPF: 103.193.628-92
E-mail: seguridade@funpreman.sp.gov.br
Data Início de Gestão: 01/06/2019

5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

Nome: Delson Conde Junior
Telefone:
Data de envio: 04/07/2022
Fax: (019) 3877-3813
CPF: 103.193.628-92
E-mail: seguridade@funpreman.sp.gov.br

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

6. DADOS DO ACORDO

Reparcelamento	Sim	Número do acordo:	00790/2022
ACORDO		Rubrica	Número do Acordo
		Contribuição Patronal (200 meses)	00698/2017
		Contribuição Patronal (200 meses)	01849/2017
		Contribuição Patronal	00158/2019
		Contribuição Patronal	
		Valor consolidado:	77.368.572,16
		Valor da parcela	322.369,05
		Lei autorizativa do	LEI 3591 DE 21 DE JUNHO DE 2022
		Competência:	Inicial: 02/2012 Final: 13/2018
		Quantidade de	240
		Critério de atualização:	

Critérios de atualização para consolidação do			
Índice	INPC	Taxa de juros:	0,50 am
		Tipo de juros:	Simple
		Multa:	1,00 %

Critérios de atualização das parcelas			
Índice	INPC	Taxa de juros:	0,50 am
		Tipo de juros:	Simple

Critérios de atualização das parcelas			
Índice	INPC	Taxa de juros:	0,50 am
		Tipo de juros:	Simple
		Multa:	2,00 %

Saldo Devedor em 91.973.128,89

7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA - 1:	Nome:	JOAO MARIN TEIXEIRA DE BRITO	Cargo:	CHEFE DE CONTABILIDADE
	CPF:	802.874.686-15	E-	contabilidade@funpreman.sp.gov.br
	RG:	56457051		
TESTEMUNHA - 2:	Nome:	ALDO JOSE TODERO JUNIOR	Cargo:	DIRETOR ADMINISTRATIVO E SEGURIDADE
	CPF:	777.651.768-20	E-	seguridade@funpreman.sp.gov.br
	RG:	9023420-8		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

LEI N.º 3.591

"DISPÕE SOBRE O REPARCELAMENTO E PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 113, DE 2021".

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de minhas regulares atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Artur Nogueira, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam autorizados o parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos do Município de Artur Nogueira com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Fundo de Previdência e Benefícios dos Servidores do Município de Artur Nogueira – FUNPREMAN, em até 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto nos artigos 5º-B e 5º-C da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, que tratam do parcelamento especial autorizado no art. 115 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º Os parcelamentos e/ou reparcelamentos de que trata o **caput** incluem contribuições patronais devidas pelo Município ao RPPS, contribuições não repassadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias com vencimento até 31 de outubro de 2021 (competência até setembro de 2021).

§ 2º Os parcelamentos e/ou reparcelamentos de que trata o **caput** deverão ser firmados até 30 de junho de 2022 e estão condicionados à comprovação, junto à Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, até referida data, nos termos dos artigos 5º-B e 5º-C da Portaria MPS nº 402, de 2008, das adequações das normas previdenciárias dos servidores deste Município à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, conforme disposto nos incisos I a IV do **caput** do art. 115 do ADCT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 2º Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acrescidos de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês e multa de 1,00% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo Único Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta Lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no **caput** aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento.

Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês e multa de 2,00% (dois por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º O pagamento das prestações dos parcelamentos e/ou reparcelamentos previstos nesta Lei será descontado do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, cabendo ao Município o pagamento integral e na data de vencimento de cada parcela, inclusive dos acréscimos legais previstos, caso o desconto determinado neste artigo não seja suficiente para fins de pagamento das prestações acordadas.

Parágrafo Único. O desconto do FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, concedida no ato de formalização dos termos, e vigorará até a quitação dos termos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br


Art. 6º O vencimento da primeira prestação dos parcelamentos e/ou reparcelamentos de que trata esta Lei será no último dia útil do mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento e as demais, até o dia 30 (trinta) dos meses subsequentes.

Art. 7º O FUNPREMAN deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta lei:

I - em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º; e

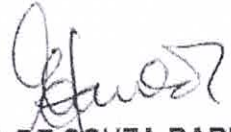
Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 3.566, de 23 de dezembro de 2021.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 21 de junho de 2022.


LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Autor do Projeto de Lei n.º 025/2022: O Senhor LUCAS SIA RISSATO, Prefeito Municipal.

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra, com redação oriunda do autógrafa n.º 3.469.


MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 1475-3
Conta corrente 6019-4 PREF.MUN.ARTUR NOGUEIRA

Creditado

Banco 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV) 2909 ARTUR NOGUEIRA SP
Conta corrente (com DV) 910
CNPJ 04.857.976/0001-36
Nome favorecido FUNDO DE PREVIDENCIA E BENEFICIOS DOS S
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 42.205
Valor 460.194,07
Destinação 0
Data transferência 22/04/2026

"C" - CNPJ diferente

Autenticação SISBB 2282A7D9A9FA5DA9

Assinada por	JE349059 ROSEMEIRE MARTINS DE MELO CAVALCANT	22/04/2026 14:31:02
	JE663169 MICHELE ADELE FERREIRA PASSOS	22/04/2026 14:34:51

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE663169 MICHELE ADELE FERREIRA PASSOS.